

LEI Nº 7.952 de 12 de Junho de 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 7.865 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Suplementares, por meio de transposição de recursos orçamentários – incremento, na importância total de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Fundação Municipal de Esporte e Cultura do Município de Cascavel – FMEC

34.00 – Fundação Municipal de Esporte e Cultura do Município de Cascavel – FMEC

34.01 - Fundação Municipal de Esporte e Cultura do Município de Cascavel – FMEC

34.01.0004.0122.0069.2.573 – Manter e desenvolver as atividades administrativas da Fundação Municipal de Esportes e Cultura.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras (1634 – 001 – Recursos do Tesouro – Descentralizados)..... R\$22.500,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (1640 – 001 – Recursos do Tesouro - Descentralizados).....R\$ 130.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais suplementares, do seguinte detalhamento:

I – Transposição por decremento da dotação orçamentária, abaixo relacionada, prevista na Lei Municipal nº 7.865, de 22 de dezembro 2025, na importância de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Gestora: Município de Cascavel

05.00 – Secretaria Municipal de Finanças

05.02 – Encargos Gerais do Município

05.02.0028.0843.0000.3.001 - Efetuar o pagamento de amortização, juros e outros encargos de operações de crédito e de parcelamentos junto à Órgãos Municipais e Federais.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.2.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3.2.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.2.90.21 – Juros sobre a dívida por contrato (92 – 0 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 152.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 12 de Junho de 2026.

Renato Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico:

Nº 4485 Em: 20/06/26

Órgão Impresso: —

Nº — Em: —/—/—